



Educação Especial, Reflexões

Helena Serra *

A década das Nações Unidas para as Pessoas Deficientes decorreu entre 1983 e 1992. O Programa Mundial de Acção relativo às Pessoas Deficientes que foi adoptado pela Assembleia Geral de 3 de Dezembro de 1982, enunciava um conjunto de medidas que deveriam tornar-se efectivas com igual extensão e urgência em todos os países, independentemente do seu grau de desenvolvimento. O objectivo geral que o Programa se propunha, através das medidas elencadas, era *garantir a realização do princípio da equiparação de oportunidades*, definido como *um processo através do qual o sistema geral da sociedade, tal como o ambiente físico e cultural, a habitação e os transportes, os serviços sociais e de saúde, as oportunidades de educação e de trabalho, a vida cultural e social... se tornam acessíveis a todos.*

O que implica que as necessidades de cada indivíduo — dos não deficientes e dos deficientes — tenham igual importância, que essas necessidades deverão constituir a base do planeamento das sociedades, e que todos os recursos devem ser empregues de modo a garantir a todo o indivíduo igual oportunidade de participação.

Em decorrência destes princípios, recomenda-se concretamente que:

A educação das pessoas deficientes deverá processar-se dentro do sistema regular de ensino, sempre que possível. A responsabilidade pela educação das pessoas deficientes caberá às autoridades educativas e as leis referentes ao ensino obrigatório deveriam abranger as crianças com todos os tipos de deficiência, incluindo os deficientes mais graves.

Vão passados 13 anos sobre a indicação destas directrizes a todo o mundo.

Portugal, no caminho para a efectivação das medidas proclamadas, **vive um momento de dificuldade acrescida**, em que se torna necessário fazer apelo a toda a capacidade de discernimento e organização que possamos reunir.

Em jeito de reflexão, julgo oportuno determo-nos sobre alguns aspectos pontuais.

Formação de pessoal

1. No capítulo III-B, n.º 6 do citado Programa faz-se esta recomendação expressa: n.º 146

— *Um pré-requisito para uma integração com êxito é a existência de programas de formação adequados quer para **professores regulares** quer **especiais**....*

* Coordenadora do Curso de Estudos Superiores Especializados em Educação Especial na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

Na verdade, a legislação portuguesa entretanto produzida, passou a pressupor a formação dos professores regulares; citamos expressões que claramente reflectem essa pressuposição:

- no Despacho Normativo n.º 98-A/92, relativo à avaliação dos alunos do ensino básico, vem referido, no Capítulo I, n.º 7, «A avaliação dos alunos do ensino básico é um elemento essencial para uma prática educativa integrada, permitindo a recolha de informações e a tomada de decisões adequadas às necessidades e capacidades do aluno»... (e permitindo)

«Determinar as diversas componentes do processo de ensino e de aprendizagem, nomeadamente a selecção dos métodos e recursos educativos, as adaptações curriculares e as respostas às necessidades educativas especiais (N.E.E.) dos alunos».

Refere-se, ainda no n.º 9, «A escola através dos seus órgãos próprios, é responsável pelo percurso escolar dos alunos, devendo garantir a consecução dos objectivos da escolaridade obrigatória e o sucesso educativo dos alunos».

- no Decreto-Lei n.º 319/91, relativo à integração de alunos com necessidades educativas especiais nas escolas regulares, são considerados, entre outros, como pressupostos da aplicação:

- «A crescente responsabilização da escola regular pelos problemas dos alunos com deficiência ou com dificuldades de aprendizagem».

- «A abertura da escola a alunos com necessidades educativas especiais, numa perspectiva de escola para todos».

E, já no âmbito das medidas enunciadas, ao definir competências — art.ºs 13º, 14º e 17º — coloca o professor de ensino regular a subscrever propostas relativas ao regime educativo especial em conjunto com o professor de ensino especial e a participar na elaboração de programas educativos.

Não duvidamos da necessidade de conjugação de esforços e da importância do trabalho de equipa. Mas, importa reflectir sobre tais exigências e até sobre a legitimidade de o Estado as impôr se, em concomitância, não oferecer a referida formação ao professor regular:

- como pode este avaliar, numa perspectiva de recolha de informações e tomada de decisões adequadas às necessidades e capacidades dos alunos, se as não souber perceber ou compreender?

- como pode seleccionar métodos e recursos educativos, fazer adaptações curriculares e organizar respostas para as necessidades educativas dos alunos se as não conhecer ou souber detectar?

- como pode responsabilizar-se pelos problemas dos alunos com deficiência ou com dificuldades de aprendizagem se, ao certo, nem conhece as suas características ou a razão de ser das suas dificuldades?

- como pode subscrever propostas concretas ou participar na elaboração de programas educativos se desconhece como definir objectivos ou analisar uma tarefa ou ainda sequenciar o ensino?

- como pode a escola tornar-se «escola para todos» e garantir o sucesso educativo dos alunos que integra se não tiver professores preparados para colaborar neste ideal?

- que saberes reúne o professor regular para responder minimamente a todas estas exigências?

É fácil apresentar projectos ou propostas de lei na Assembleia da República, é fácil fazê-las publicar para que entrem em vigor...

Mas, a lei, ao determinar medidas concretas a serem implementadas, não pode ficar alheada das condições e agentes de efectivação, das situações concretas existentes, dos contextos reais a que se dirige, sob pena de tornar-se «letra morta».

Vão decorridos três e quatro anos sobre a entrada em vigor dos normativos que venho a citar. Cuidou o Sistema Educativo Português de oferecer àqueles a quem tanto exige, informação e formação sobre temas relacionados com o estudo da criança com necessidades educativas especiais?

Isto é, ofereceu-lhes condições de obter conhecimentos sobre as suas características e necessidades, sobre as implicações pedagógicas que umas e outras determinam, sobre os recursos e espaços a criar, a organizar, a utilizar, sobre métodos e estratégias educativas a preferir, sobre como fazer a avaliação, sobre como estabelecer objectivos, sobre como programar, sobre como intervir de forma diferenciada?

· A formação inicial dos educadores de infância que é dada, hoje, no país, nas diversas instituições públicas e privadas, já inclui os conhecimentos genéricos essenciais relativos às situações da deficiência ou atrasos de desenvolvimento?

· A formação inicial dos professores do 1º e 2º ciclos do ensino básico inclui conteúdos que os habilitem a receber utilmente, nas escolas em que trabalham ou trabalharão, alunos com dificuldades de aprendizagem ou outras necessidades educativas especiais?

· Nas diferentes estruturas de profissionalização, que formação é dada, nestes domínios, aos professores do 2º e 3º ciclos do ensino básico e do secundário?

· No âmbito da formação contínua de professores têm sido oferecidas (darei mesmo exigidas) acções de formação dirigidas ao estudo da criança com N.E.E.?

De facto, um Estado que determina em lei princípios, atitudes, procedimentos, não oferecendo condições para uma resposta em verdade, não terá legitimidade para exigir o cumprimento daquilo que impõe.

Mais, corre o risco de ser interpretado como entidade que, ao contrário do que afirma, subestima a criança com N.E.E., ignora os seus direitos de cidadania, na medida em que ingénua e ignorantemente acredita que o simples enunciado dos princípios e bases de actuação em normativos, vai desencadear um generalizado processo de procura individual de saberes, por parte dos agentes educativos; ou ainda na medida em que se afirma Estado de Direito, enquanto assina convénios e toma parte em organizações ou eventos internacionais de defesa de direitos fundamentais da pessoa humana, mas permite um fosso profundo entre o que diz querer assumir e o que assume; ou, e em resultado, como uma entidade que defende mas não pratica a justiça social.

Por parte dos professores em geral, existe desejo de informação e formação; posso afirmá-lo porque tenho tido significativos testemunhos em elevado número colhidos em diversos pontos do país, em qualquer dos níveis de ensino.

Ao fim de um dia inteiro de trabalho, com a quase totalidade dos professores de diversas escolas, quer do ensino básico quer do ensino secundário, durante o qual reflectimos sobre as actuais exigências legais, sobre o espírito que está subjacente a essas exigências, sobre os diferentes tipos de N.E.E., sobre as características e necessidades de algumas dessas crianças, sobre o que pode a escola fazer para as acolher melhor..., têm sido comuns desabaços deste tipo — «Como é possível que isto nunca nos tenha sido dito?». E dizem-no professores que acabam de chegar ao ensino e professores com largos anos de serviço.

Comum também tem sido a **cativação** que sinto na maioria deles, pelo menos para uma mudança de atitude interior, para uma relação de maior compreensão e empenhamento face à criança com N.E.E. no seio da grande escola.

Com alguns ficam logo marcadas sessões de trabalho que darão continuidade à abordagem inicial e possibilitem saberes no plano da intervenção e da organização dos recursos.

Não poderá o Sistema Educativo continuar por mais tempo a «meter a cabeça debaixo da areia», a fazer de conta que não é da responsabilidade da tutela a oferta de condições de formação, de modo a permitir que a escola se torne de facto uma escola inclusiva.

Importa hoje reflectir sobre a realidade que temos e somos; importa saber estabelecer prioridades; saber olhar fundo as razões do insucesso e aban-

dono escolar; saber querer diminuí-lo de facto, atacando as causas e não os efeitos.

Importa saber organizar a formação a dar urgentemente a todo o agente educativo; importa saber reorganizar recursos educativos, rentabilizá-los, independentemente das tutelas de que dependam, saber criar novos espaços de diálogo e de trabalho conjunto dentro e fora da escola.

Importa dar condições ao professor para promover um ensino individualizado com respostas diferenciadas.

Importa humanizar a relação pedagógica e a organização da escola.

2. No mesmo Capítulo III-B, n.º 6 do Programa Mundial de Acção recomenda-se ainda: n.º 147 — *É importante que a formação dos professores especiais seja tão diversificada quanto possível, visto que nos países em vias de desenvolvimento o professor de ensino especial constitui ele próprio uma equipa multidisciplinar.*

Quanto à formação destes professores haveria que ter em conta em primeiro lugar a nossa situação de pertença à categoria de país em vias de desenvolvimento, em que, quase sempre ainda, é o professor de ensino especial que constitui de facto, ele próprio, toda a equipa multidisciplinar.

Portanto, a ter de reunir múltiplos saberes, com aprofundamento e extensão tais que lhe confirmem verdadeira capacidade de agir e levar a agir junto de crianças com diversos tipos de N.E.E., bem como junto do meio próximo e alargado, sendo um verdadeiro motor da mudança.

Em segundo lugar haveria que, com base em simples dados estatísticos, calcular necessidades e planear a formação de educadores e professores de ensino especial em número suficiente para responder às necessidades concretas das escolas e famílias. Haveria ainda que ter em conta a urgência em proporcionar condições equivalentes àqueles que obtêm formação especializada em instituições de Ensino Superior públicas ou privadas, quer quanto à dispensa ou não de serviço, quer quanto à concessão de apoios financeiros para fazer face aos custos de formação.

Parece-me ainda pertinente sublinhar que alguns conteúdos programáticos, até agora ministrados somente nos Cursos de Estudos Superiores Especializados em Educação Especial, deveriam passar a constituir matéria de cursos de formação inicial, quer de educadores de infância, quer dos professores do 1º e 2º ciclos do ensino básico e secundário ou de disciplinas a incluir no âmbito das profissionalizações ou ainda no domínio da formação contínua dos professores. Refiro-me concretamente às temáticas relativas a:

- Dificuldades de aprendizagem;
- Problemas de comportamento;
- Sobredotação;
- Importância da Relação Pedagógica e da Organização Pedagógica no sucesso educativo;
- Uma introdução genérica às diferentes deficiências.

Passando estas temáticas para a formação da totalidade dos agentes educativos, as especializações incidiriam sobre matérias muito específicas e aprofundadas de todas as deficiências, podendo dessa forma surgir reestruturada a formação dos professores especializados de forma a, ainda mais validamente, darem resposta às solicitações reais das escolas em geral.

E ficaria garantido que os profissionais da educação, todos eles, daqui a alguns anos, levariam já, ao chegar ao acto educativo, saberes que os habilitariam a perceber, compreender e envolver pedagogicamente a criança com N.E.E. de uma forma adequada. Dessa forma teríamos, então sim, diminuído efectiva e significativamente o número de alunos com insucesso ou abandono escolar e teríamos contribuído para a felicidade de muitas crianças e suas famílias, para a humanização da escola e portanto da sociedade em geral. Compreendamos de uma vez por todas: **As crianças que povoam as nossas escolas têm o direito de viver e não apenas sobreviver.**